



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 51/2023

Publicitação do Despacho N.º 31/PR/2023, de 15 de março

JOSÉ MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 34.º, do artigo 35.º e do disposto no n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seu Despacho n.º 31/PR/2023, de 15 de março, que a seguir se transcreve:

“DESPACHO N.º 31/PR/2023

Considerando:

i) O disposto no n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagra a faculdade de delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária nos membros dos gabinetes de apoio aos eleitos locais;

ii) O disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo que prevê que, mediante um ato de delegação de poderes, os órgãos competentes para decidir em determinada matéria podem sempre permitir que o seu imediato inferior hierárquico, adjunto ou substituto pratiquem atos de administração ordinária nessa matéria;

iii) A necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como no funcionamento desburocratizado dos serviços,

Delego no Ex.mo Senhor Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eng. Nelson da Costa Cruz, poderes para a prática de atos de administração ordinária, nomeadamente:

1) Assinar expediente, incluindo correspondência, dirigida a municípios, entidades ou organismos públicos ou privados;

2) Conferir e visar documentos contabilísticos;

3) Relativamente aos trabalhadores municipais afetos aos gabinetes de apoio aos eleitos locais, aos adjuntos e secretários dos referidos gabinetes, bem como aos titulares de cargos dirigentes que dependam diretamente do presente signatário:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar faltas;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

c) Ordenar, mediante verificação das condições legalmente estabelecidas, o processamento de ajudas de custo, bem como despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha;

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, dentro dos limites legalmente previstos.

Para os devidos e legais efeitos, esclarece-se que a presente delegação de competências para autorizar a prestação de trabalho suplementar abrange não apenas a prestação de trabalho suplementar prevista no n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, como também a prestação de trabalho suplementar regulada no n.º 3 do mesmo normativo legal, desde que tal não implique uma remuneração, a esse título, superior a 60% da remuneração base do trabalhador e desde que a manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável ou caso ocorram circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, devidamente justificadas.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação.

Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de janeiro de 2023.

Cumpra-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Ao DAG. Registe-se, divulgue-se pelos serviços e publique-se nos termos legais.

Paços do Município de Coimbra, 15 de março de 2023.”.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Concelho e no Serviço de Atendimento Geral, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)